



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº. 4757/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23 de março de 2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 68 (sessenta e oito) servidores de dados para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a serem utilizados no sistema do CNJ (PROJUDI ou PJE) instalados nas comarcas do Interior do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 652.124,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702 – Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 44905235 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - A Pregoeira fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

14.3 - A Pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

14.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

| |
|-------------------------------------------------|
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES |
|-------------------------------------------------|

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

15.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

16.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

16.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

16.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

16.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

17.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO

20.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

20.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Informação e Comunicação deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo III).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato (anexo III).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

| |
|----------------------------------------------------------|
| CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
|----------------------------------------------------------|

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 08 de março de 2012.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de 68 (sessenta e oito) servidores de dados para o **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM**, a serem utilizados no sistema do CNJ (PROJUDI ou PJE) instalados nas comarcas do Interior do Estado do Amazonas. Deverá estar incluso os serviços de assistência Técnica e garantia conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DE CUSTO

Baseado na tendência adotada atualmente pelo CNJ, que aderiu ao processo virtual através do desenvolvimento e implantação do sistema do CNJ - PROJUDI ou PJE, viabilizando assim a digitalização das peças e documentos que compõem o processo físico, o Tribunal de Justiça do Amazonas em parceria com o Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM vem progressivamente fazendo uso desta ferramenta nas comarcas do Estado, provendo de forma mais eficiente a prestação judiciária nas respectivas localidades. A virtualização do processo judicial traz consigo mais agilidade no tramite processual através da utilização de fluxos pré-configurados, da possibilita de visualização de todas as peças do processo sem a necessidade do deslocamento até o local onde o processo encontra-se, da redução do espaço físico (pois não existe mais processo em papel para ser colocado em caixas, armários e prateleiras) além de reduzir drasticamente o consumo de papel, o que é de extrema importância para a preservação do meio ambiente.

O Estado do Amazonas possui 61 comarcas e a implantação do sistema do CNJ para prover de forma eficiente as demandas judiciais nestas comarcas requer a aquisição de uma infraestrutura mínima de 61 (sessenta e um) servidores de dados conforme segue nas especificações deste termo de referência. As 7 (sete) comarcas maiores irão receber dois equipamento, por isto estamos solicitando os 68 (sessenta e oito).

| ITEM | EQUIPAMENTOS | CÓDIGO CATMAT | QUANTIDADE |
|---------------|-----------------|----------------|------------|
| 1 | Servidor Tipo A | BR0131903/0001 | 11 |
| 2 | Servidor Tipo B | BR0150474/0010 | 57 |
| TOTAIS | | | 68 |

3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

3.1 SERVIDOR TIPO A

Chassi

3.1.1.1

Servidor tipo Torre.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1.1.2

Deve possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

3.1.1.3

À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

3.1.1.4

Deve ser projetado de forma a permitir que o gabinete seja trancado, evitando o acesso às partes internas do mesmo.

3.1.2 Processador

3.1.2.1 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) Núcleos Físicos;

3.1.2.2 Ser capaz de executar 2 (duas) threads por núcleo;

3.1.2.3 Cache mínimo de 12M L3;

3.1.2.4 Frequência de operação 2.4 GHz ou superior;

3.1.2.5 Ser capaz de elevar dinamicamente a frequência de operação sem comprometer o TDP estabelecido pelo fabricante;

3.1.2.6 O TDP máximo não deve ultrapassar 80W;

3.1.2.7 Deve suportar a aceleração de criptografia avançada (AES);

3.1.2.8 Fabricado no processo de 32nm.

3.1.2.9 Caso o fabricante utilize a análise de performance baseada no índice SPEC (<http://www.spec.org>), deverão ser atendidos, em equivalência aos itens 3.1.2.1 a 3.1.2.8, os seguintes requisitos:

a) Suporte a multiprocessamento SMP (Symmetric Multiprocessing);

b) Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evolution Corporation – SPEC (<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) para análise de performance.

c) Cada máquina deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 108 (cento e oito) para o equipamento ofertado.

d) Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula do sub-item 3.1.2.6. Deste item desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado.

e) Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E), onde:

A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;

B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;

3.1.2.7 Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

3.1.3 Processador e Chipset

3.1.3.1 O processador e chipset devem ser do mesmo fabricante.

3.1.4 Memória RAM

3.1.4.1 O servidor deve possuir, no mínimo 32 GB de memória RAM, com possibilidade de expansão para no mínimo 128 GB.

3.1.4.1.1 O servidor deverá possuir os canais de memória ocupados com, pelo menos, um módulo de memória em configuração simétrica, ou seja, todos os canais de memória deverão possuir a mesma quantidade de módulos de memória e os módulos devem ser idênticos.

3.1.4.2 O servidor deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (*Memory Mirroring*) ou módulos de espera (*Memory Sparing*), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos;

3.1.4.2.1 Os módulos instalados no servidor devem estar em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

3.1.5 Armazenamento Interno

3.1.5.1

A controladora de discos deve ser totalmente compatível com discos rígidos tipo SAS (*Serial Attached SCSI*) de 6 Gbps e suportar o recurso de *hot swap/hot plug* dos mesmos;

3.1.5.2

A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ou superior ao número máximo de discos suportado pelo servidor;

3.1.5.3

O servidor deverá estar preparado para garantir a sua expansibilidade máxima de discos apenas com a adição de novos discos;

3.1.5.4

Deve possuir, pelo menos, 256 MB de memória *cache* e suportar *write Back*.

3.1.5.5

Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SAS de 2,5" ou 3,5", cada um com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 300 GB e com suporte a *hot swap/hot plug*.

3.1.5.5 Os discos de 2,5" ou 3,5" deverão operar, em 15.000 RPM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1.5.6 A controladora deve ser capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais, operando em RAID-1;

3.1.5.6.1 Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.

3.1.6 Sistema de Ventilação

3.1.6.1

O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

3.1.6.2

Os ventiladores devem ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores.

3.1.7 Fonte de Alimentação

1. O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e *hot pluggable*, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;

2. As fontes devem suportar uma faixa de tensão de entrada de 110 a 220 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão e tolerância de, pelo menos, 10% para mais e para menos;

3. Deve ser fornecido ao menos um cabo de alimentação no padrão NE-MA 5-15 para cada fonte de alimentação dos equipamentos, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos.

3.1.8 BIOS

3.1.8.1

O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, customizado/personalizado para seu uso exclusivo, ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS;

3.1.8.2

Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.1.8.3

Deve possuir o número de série/serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

3.1.9 Interfaces de Rede

3.1.9.1

O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede com conector tipo RJ-45;

3.1.9.2

As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 100BASE-TX e 1000BASE-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);

3.1.9.3

As interfaces devem suportar TOE (TCP/IP *Offload Engine*), *Virtual LAN* e *Link Aggregation*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1.10 Portas de Comunicação

3.1.10.1

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos;

3.1.10.2

O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB (*Universal Serial Bus*) versão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) delas situadas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do gabinete;

3.1.10.3

O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA.

3.1.11 Unidades de Armazenamento Externas

3.1.11.1

O sistema deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade ótica capaz de ler, pelo menos, mídias do tipo CD-ROM, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD-R DL, DVD+R DL, DVD-RW e DVD+RW.

3.1.12 Slots de Expansão

3.1.12.1

O sistema deve possuir, pelo menos, **01 (um)** slot tipo PCI Express (PCIe) versão 2.0 ou superior de, pelo menos, 08 (oito) vias (x8).

3.1.12.1.1

O *slot* mencionado no item anterior deve estar disponível para uso futuro, ou seja, não pode estar em utilização no momento da entrega do equipamento.

3.1.13 Compatibilidade

3.1.13.1

O sistema deve ser totalmente compatível com VMware ESX ou ESXi 4.0 ou versão posterior.

3.1.13.1.1

A comprovação do item anterior será realizada mediante consulta à lista de compatibilidade com sistemas no site oficial da VMware.

3.1.14 Declarações e Certificados

3.1.14.1

Quando da assinatura do contrato deverá ser entregue documento comprovando que os equipamentos estão em conformidade com a norma IEC 60950 (ou equivalente), para segurança contra incidentes elétricos.

3.1.15 Gerenciamento e Inventário

3.1.15.1

O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;

3.1.15.2

A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade e ser do mesmo fabricante do servidor ofertado;

3.1.15.3

Utilizar protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

3.1.15.4

Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

3.1.15.5

Suportar autenticação via Active Directory;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 3.1.15.6 Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 3.1.15.7 Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- 3.1.15.8 Permitir ligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 3.1.15.9 Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- 3.1.15.10 Suportar update de BIOS e Firmware
- 3.1.15.11 Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

3.2 SERVIDOR TIPO B

3.2.1 Chassi

3.2.1.1

Servidor tipo Torre.

- 3.2.1.2 Deve possuir *display* embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

3.2.1.3

À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

3.2.1.4

Deve ser projetado de forma a permitir que o gabinete seja trancado, evitando o acesso às partes internas do mesmo.

3.2.2 Processador

- 3.2.2.1 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) Núcleos Físicos;
- 3.2.2.2 Ser capaz de executar 2 (duas) threads por núcleo;
- 3.2.2.3 Cache mínimo de 8M L3;
- 3.2.2.4 Frequência de operação 3 GHz ou superior;
- 3.2.2.5 Ser capaz de elevar dinamicamente a frequência de operação sem comprometer o TDP estabelecido pelo fabricante;
- 3.2.2.6 O TDP máximo não deve ultrapassar 80W;
- 3.2.2.7 Deve suportar a aceleração de criptografia avançada (AES);
- 3.2.2.8 Fabricado no processo de 32nm.
- 3.2.2.9 Caso o fabricante utilize a análise de performance baseada no índice SPEC (<http://www.spec.org>), deverão ser atendidos, em equivalência aos itens 3.1.2.1 a 3.1.2.8, os seguintes requisitos:
 - a) Suporte a multiprocessamento SMP (Symmetric Multiprocessing);
 - b) Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evolution Corporation – SPEC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) para análise de performance.

c) Cada máquina deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 108 (cento e oito) para o equipamento ofertado.

d) Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula do sub-item 3.1.2.6. Deste item desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado.

e) Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde:

A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;

B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);

C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;

f) Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

3.2.3 Processador e Chipset

3.2.3.1 O processador e chipset devem ser do mesmo fabricante.

3.2.4 Memória RAM

3.2.4.1 O servidor deve possuir, no mínimo **16 GB** de memória RAM, com possibilidade de expansão para no mínimo **128 GB**.

3.2.4.2 O servidor deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (*Memory Mirroring*) ou módulos de espera (*Memory Sparing*), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos;

3.2.4.2.1 Os módulos instalados no servidor devem estar em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

3.2.5 Armazenamento Interno

3.2.5.1 A controladora de discos deve ser totalmente compatível com discos rígidos tipo SAS (*Serial Attached SCSI*) de 6 Gb/s e suportar o recurso de *hot swap/hot plug* dos mesmos;

a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ou superior ao número máximo de discos suportado pelo servidor;

- b) O servidor deverá estar preparado para garantir a sua expansibilidade máxima de discos apenas com a adição de novos discos;
- c) Deve possuir, pelo menos, 128 MB de memória *cache* e suportar *write Back*.
- d) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos SAS de 3,5" cada um com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 300 GB e com suporte a *hot swap/hot plug*.
- e) Os discos de 3,5" deverão operar em 15.000 RPM.
- f) A controladora deve ser capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais, operando em RAID-1;

3.2.5.6.1 Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.

3.2.6 Sistema de Ventilação

3.2.6.1 O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

3.2.6.2

Os ventiladores devem ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores.

3.2.7

Alimentação

Fonte de

3.2.7.1 O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e *hot pluggable*, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do-equipamento em sua configuração máxima;

3.2.7.2

s fontes devem suportar uma faixa de tensão de entrada de 110 a 220 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão e tolerância de, pelo menos, 10% para mais e para menos;

3.2.7.3

Deve ser fornecido ao menos um cabo de alimentação no padrão de 3 pinos para cada fonte de alimentação dos equipamentos.

3.2.8 BIOS

3.2.8.1 O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, customizado/personalizado para seu uso exclusivo, ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS;

3.2.8.2

Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.8.3

Deve possuir o número de série/serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

3.2.9 Interfaces de Rede

3.2.9.1 O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede com conector tipo RJ-45;

3.2.9.2

As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 100BASE-TX e 1000BASE-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);

3.2.9.3

As interfaces devem suportar TOE (TCP/IP *Offload Engine*), *Virtual LAN* e *Link Aggregation*.

3.2.10 Portas de Comunicação

3.2.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos;

3.2.10.2

O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB (*Universal Serial Bus*) versão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) delas situadas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do gabinete;

3.2.10.3

O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA.

3.2.11 Unidades de Armazenamento Externas

3.2.11.1 O sistema deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade ótica capaz de ler, pelo menos, mídias do tipo CD-ROM, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD-R DL, DVD+R DL, DVD-RW e DVD+RW.

3.2.12 Compatibilidade

3.2.12.1 O sistema deve ser totalmente compatível com VMware ESX ou ESXi 4.0 ou versão posterior.

3.2.12.1.1 A comprovação do item anterior será realizada mediante consulta à lista de compatibilidade com sistemas no site oficial da VM-ware2.

3.2.13 Declarações e Certificados

3.2.13.1 Quando da assinatura do contrato deverá ser entregue documento comprovando que os equipamentos estão em conformidade com a norma IEC 60950 (ou equivalente), para segurança contra incidentes elétricos.

3.2.14 Gerenciamento e Inventário

3.2.14.1 O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;

3.2.14.2 A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade e ser do mesmo fabricante do servidor ofertado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 3.2.14.3 Utilizar protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- 3.2.14.4 Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 3.2.14.5 Suportar autenticação via Active Directory;
- 3.2.14.6 Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 3.2.14.7 Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- 3.2.14.8 Permitir ligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 3.2.14.9 Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- 3.2.14.10 Suportar update de BIOS e Firmware
- 3.2.14.11 Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Período de Garantia

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado neste Termo de Referência e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 4.1.1 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante.
- 4.1.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (*hardware*) e lógicos (*software*) que fazem parte do objeto deste Termo de Referência;

4.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica

4.2.1 A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**;

- a- O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do **TJAM**, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do **TJAM**, a empresa contratada deverá relatar por escrito a situação ao gestor do contrato ou seu substituto, que autorizará por escrito a saída do referido equipamento, após constatar tal necessidade.

- b- O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c- A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do **CONTRATANTE**;
 - c- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
 - d- A **CONTRATADA** deve autorizar que a equipe técnica do **TJAM** realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, disco rígido, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.
- 4.3.1** No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, a empresa contratada deverá relatar por escrito a situação ao gestor do contrato ou seu substituto, que autorizará por escrito a saída do referido equipamento, após constatar tal necessidade.
- 4.3.1.1**
A empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado;
- 4.3.1.2**
O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do TJAM até a devolução do equipamento consertado.
- 4.4** A empresa contratada deverá fornecer documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos no mês anterior;
- 4.4.1** O documento de que trata o item anterior deverá ser enviado à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.
- 4.5** Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas - TJAM;
- 4.5.1** No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a empresa contratada será responsável por prestar o auxílio necessário ao técnico ou analista tribunal.
- 4.5.2** A empresa contratada deverá substituir qualquer equipamento defeituoso ou fora de conformidade por outro novo e de primeiro uso.
- 4.5.2.1** A substituição de que trata o item anterior será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a empresa contratada ter sido notificada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.
- 4.6** Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;
- 4.7** Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante dos itens fornecidos, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.7.1 Caso o suporte ou a garantia sejam fornecidos pelos próprios fabricantes, a empresa contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

4.8 Os serviços de manutenção deverão ser prestados na Sede do TJAM sito a Av. André Araújo s/n , CEP 69.060-000, Aleixo – Manaus/AM, 1º Andar – Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos Almoxxarifados do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, sito a Av. Paraiba, s/n - Bairro São Francisco - CEP 69.079-265 - Fórum Henoch Reis - no subsolo.

5.2 O prazo de entrega será contado da seguinte forma:

5.2.1 O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

5.2.2 O início da contagem do prazo do pedido dar-se-á a partir da confirmação do recebimento deste.

5.3 Os equipamentos deverão ser todos novos, de primeiro uso e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Entrega dos Computadores Servidores

6.1.1 Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

6.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

6.1.3 Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

6.1.4 A documentação técnica poderá ser entregue apenas em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.

6.1.5 A empresa contratada deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à **CONTRATADA** as informações que lhe forem solicitadas.

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

7.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.5 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega conforme item 5;
- 8.2 Nomear um profissional como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** sobre o objeto deste contrato.
- 8.2.1 Este profissional deverá por ocasião da assinatura do contrato apresentar declaração expedida pelo fabricante do equipamento de que possui a qualificação técnica para tal;
- 8.3 Prestar garantia e assistência técnica conforme item 4.

9 DOS PREÇOS

Os **LICITANTES** deverão utilizar as planilhas abaixo para apresentação de suas propostas;

| SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS | | | |
|----------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|
| Descrição do Serviço | Quantidade A | Valor Unitário (R\$) B | Valor Total (R\$) C = A x B |
| Tipo A | 11 | 12.373,00 | 136.103,00 |
| Tipo B | 57 | 9.053,00 | 516,021,00 |
| TOTAL GERAL | | | 652.124,00 |

Manaus, 31 de janeiro de 2012

| | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| | |
| Raimundo Cândido Serra de Freitas | Adriano Luiz do Vale Soares |
| Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação | Analista Judiciário da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

| | | |
|----------------------|-----------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | TELEFONE(S): |
| ENDEREÇO: | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO/ FABRICA NTE | UNIDAD E | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------|----------------|----------------------------|----------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012 – TJAM

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/0____-TJ, de __/__/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **68 (sessenta e oito) servidores de dados, com serviços de assistência técnica e garantia**, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A especificação dos equipamentos, objeto deste ajuste, são as descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.2. A entrega deverá ser agendada com a **Divisão de Patrimônio e Material** da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone nº (092) 3303-5235, e deverá ser efetivada em horário de expediente da **CONTRATANTE**, compreendido entre as 08 e 15hs.

7.3. Os componentes da solução devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes da solução usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.5. Todos os componentes da solução devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI** da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de documento que comprove que os equipamentos estão em conformidade com a norma IEC 60950 (ou equivalente), atinente à segurança contra incidentes elétricos.

8.1.2. A não observância das condições acima implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato de sua disponibilização, por servidor da Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE**, mediante recibo no verso da Nota Fiscal/Fatura;
- b) **Definitivamente**, pela equipe integrante da Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da instalação e configuração dos componentes da solução, a qual incumbe à **CONTRATADA**.

8.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

- a) Retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
- b) Verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de funcionamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. A garantia será na modalidade “*on site*”, de acordo com a periodicidade e frequência estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de peças e/ou componentes, ajustes, reparos, correções, mão de obra e transporte para laboratório de manutenção, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Promover, por intermédio de equipe técnica constituída, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, notificando, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer falha no fornecimento e/ou na prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Entregar a solução, objeto deste contrato, nas quantidades e prazos definidos neste instrumento;
- c) **Apresentar, quando da entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, documento que comprove que os mesmos estão em conformidade com a norma IEC 60950 (ou equivalente), atinente à segurança contra incidentes elétricos;**
- d) Prestar garantia para toda a solução de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) Prestar garantia para os softwares de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do serviço de integração e configuração do “*software*” e “*hardware*”;
- f) Prestar os serviços de suporte técnico e de manutenção do “*hardware*” durante o período de garantia, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, e na forma descrita no Termo de Referência;
- g) Constituir uma equipe técnica própria, com um responsável técnico, para o acompanhamento da entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário, **o qual deverá por ocasião da assinatura do contrato apresentar declaração expedida pelo fabricante do equipamento de que possui a qualificação técnica para tal;**
- i) Não interromper ou suspender a entrega de produtos ou a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados, atendendo de imediato as reclamações;
- k) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues, documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, sob pena de rescisão contratual e multa;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- n) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo:**
 - n.1) **Nota Fiscal/Fatura;**
 - n.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - n.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - n.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- o) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;

- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- q) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação** e providos de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário, bem como de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- r) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;
- s) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Responder única, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- u) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- v) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- x) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- y) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- z) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- aa) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

bb) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme descrito abaixo, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado na sessão do respectivo certame licitatório, tendo por valor global deste contrato a importância de **R\$ _____** (_____), conforme abaixo especificado.

| Item | Equipamentos | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------|-----------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | Servidor Tipo A | 11 | | |
| 2 | Servidor Tipo B | 57 | | |
| TOTAIS | | 68 | | |

13.2. No valor acima especificado já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com o fornecimento da solução serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE_____, de __/__/20__, no valor de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.3. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do aceite definitivo.

15.4. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na **Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea “n”**, deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.5. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente aos itens contratados, ressalvado o prazo de garantia que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. Incumbe a Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE** o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios dos documentos que atestam o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como sua instalação, implantação e customização.

17.3. Este contrato possui eficácia perante terceiros a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega de qualquer equipamento, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contato;
- b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666/1993** e a **Lei nº 10.520/2002**, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

24.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

24.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estão vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ___ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____

Responsável Legal da empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2012-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2012 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- g) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 007/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 007/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 007/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 007/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- l) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura